



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 Ata da Assembleia Geral Ordinária Continuada do Sindicato Intermunicipal dos Professores no
2 Estado de Santa Catarina, no período de 20 de novembro a 13 de dezembro do ano de 2017.
3 Reuniram-se em Assembleia Geral os integrantes da categoria profissional diferenciada dos
4 professores representada pelo SINPROESC em atendimento ao edital de convocação publicado no
5 jornal Diário Catarinense, edição de 14 de novembro de 2017, terça-feira, página 14, afixados nos
6 murais dos estabelecimentos de ensino e amplamente divulgados no site, e-mails e Facebook,
7 conforme relatório de envios emitidos pelo site, cujos termos são os seguintes: Sindicato
8 Intermunicipal dos Professores no Estado de Santa Catarina – SINPROESC - Edital de Convocação
9 - Pelo presente edital ficam convocados, na forma do artigo 27, II e VI do estatuto social todos os
10 integrantes da categoria diferenciada dos professores representada por este sindicato, associados ou
11 não associados, que prestam serviços em escolas, colégios, mantenedoras de instituições de ensino,
12 cursos livres e demais estabelecimentos de ensino sediados na base territorial a participarem de
13 Assembleia Geral Ordinária Continuada no período de 20 de novembro de 2017 a 13 de dezembro
14 de 2017, com o objetivo de discutirem e deliberarem sobre a ORDEM DO DIA conforme o
15 seguinte cronograma: **1ª) Em 20/11/2017**, às 15h00 em primeira convocação ou 30 minutos após
16 em segunda e última convocação, tendo por local a Sala dos Professores da Universidade do Alto
17 Vale do Itajaí - UNIDAVI, sito a Rua Guilherme Gemballa, nº 13 – Jardim América, na cidade de
18 Rio do Sul; **2ª) Em 20/11/2017**, às 18h00 horas em primeira convocação ou 30 minutos após em
19 segunda e última convocação, tendo por local no Auditório Moacir Pedro Rubini da Casa do
20 Educador, sito a Rua Cardeal Câmara, nº 146 - Barreiros na cidade de São José; **3ª) Em 21/11/2017**,
21 às 17h30 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por
22 local o Salão paroquial da Catedral Diocesana da Igreja Matriz São Francisco de Assis, sito a Rua 7
23 de Setembro, nº 120 - Centro na cidade de Caçador; **4ª) Em 22/11/2017**, às 19h30 em primeira
24 convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala de Período
25 Preparatório, do Centro Educacional Muller Ltda - ME, sito a Rua Roberto Sell, nº 251 - Centro na
26 cidade de Palhoça; **5ª) Em 24/11/2017**, às 19h00 em primeira convocação ou 30 minutos após em
27 segunda e última convocação, tendo por local o Refeitório, do Centro Educacional Conhecimento,
28 sito a Rua João Martiniano Rodrigues, nº 189 – Rio Caveiras na cidade de Biguaçu; **6ª) Em**
29 **27/11/2017**, às 17h30 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última
30 convocação, tendo por local a Sala do 6º Ano, do Centro Educacional Espaço do Saber, sito a Rua
31 Anadir Melchhiades Derner, nº 54 – Centro na cidade de Santo Amaro da Imperatriz; **7ª) Em**
32 **28/11/2017**, às 17h30 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última
33 convocação, tendo por local a Delegacia do SINPROESC, sito a Av. Prefeito Frederico Heyse, nº
34 154 – Sala nº 02 – Centro na cidade de Mafra; **8ª) Em 29/11/2017**, às 17h30 em primeira
35 convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala de aula
36 D2, da Escola Técnica Dama, sito a Rua Frederico Kohler, nº 89 – Campo da Água Verde na cidade
37 de Canoinhas; **9ª) Em 30/11/2017**, às 15h00 em primeira convocação ou 30 minutos após em
38 segunda e última convocação, tendo por local a Sala dos Professores, do Colégio Santos Anjos, sito
39 a Rua Coronel Belarmino, nº 396 – Centro na cidade de Porto União; **10ª) Em 01/12/2017**, às
40 17h00 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por
41 local a Sala Multimídia, do Educandário Santa Isabel, sito a Rua Vicente Cantizani, nº 50 –
42 Martorano na cidade de São Joaquim; **11ª) Em 04/12/2017**, às 09h10 em primeira convocação ou
43 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala dos Professores, da Escola
44 Maria Imaculada, sito a Rua Madre Iva Poupon, nº 69 – Santa Terezinha na cidade de Curitibaanos;
45 **12ª) Em 05/12/2017**, às 17h00 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última
46 convocação, tendo por local o Salão Nobre, do Colégio Santa Rosa de Lima, sito a Rua Lauro
47 Muller, nº 444 – Martorano na cidade de Lages; **13ª) Em 07/12/2017**, às 17h30 em primeira
48 convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local o Salão Nobre,
49 do Colégio Marista Frei Rogério, sito a Rua Frei Rogério, nº 596 – Centro na cidade de Joaçaba;
50 **14ª) Em 11/12/2017**, às 17h30 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

Naturais, Interdições, Testes, Reservas,
Jurídicas e de Trabalho e Documentos.
Distrito da Sede da Comarca São José-SC

1 convocação, tendo por local a Sala dos Professores, do Centro Educacional Potencial Ltda, sito a
2 Rua Dom Daniel Hostin, nº 186 – Centro na cidade de Campos Novos; **15ª) Em 12/12/2017**, às
3 13h00 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por
4 local a Sala dos Professores, do Colégio Santa Clara, sito a Rua Boanerges P. de Medeiros, nº 1167
5 – Centro na cidade de Urubici; **16ª) Em 13/12/2017**, às 18h00 horas em primeira convocação ou 30
6 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local no Auditório Moacir Pedro Rubini
7 da Casa do Educador, sito a Rua Cardeal Câmara, nº 146 - Barreiros na cidade de São José;
8 **ORDEM DO DIA:** 1ª) Proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos
9 de Trabalho para todos os professores referente a data base de 01 de março; 2ª) Autorização à
10 Diretoria para proceder as negociações com os representantes legais dos empregadores ou com seus
11 órgãos patronais; 3ª) Autorização à Diretoria para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou
12 Acordos Coletivos de Trabalho, bem como a instaurar processo de Dissídio Coletivo; 4ª)
13 Deliberação sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com
14 base no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal; 5ª) Autorização à diretoria do sindicato a
15 avaliar a possibilidade de unificação da pauta de reivindicações; 6ª) Deliberação sobre a
16 continuidade da assembleia, enquanto perdurar as negociações com o patronato. São José, 09 de
17 novembro de 2017, Professor Carlos Magno da Silva Bernardo, Presidente. De conformidade com o
18 edital publicado a Assembleia Continuada é realizada no dia **20/11/2017**, às 15h00 em primeira
19 convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala dos
20 Professores da Universidade do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, sito a Rua Guilherme Gemballa, nº
21 13 – Jardim América, na cidade de Rio do Sul. Além da UNIDAVI foram realizadas assembleias
22 nas seguintes instituições de ensino: IMA – Instituto Maria Auxiliadora, Colégio Dom Bosco,
23 Centro Educacional Vovó Belinha, com o comparecimento de 107 (cento e sete) representados,
24 conforme lista de presença. O Representante do Sindicato e também Coordenador da Delegacia
25 Sindical Sr. Ernani Elpo Júnior abre os trabalhos com os seguintes encaminhamentos: Em relação
26 ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos
27 Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de Sala referente à data base de 1º de
28 março, ficam revisados e aprovados por maioria dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato
29 apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de 4%(quatro por cento), aprovado por
30 unanimidade; Adicional por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso salarial por salário.
31 Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as expressões “totais
32 ou parciais”, aprovado por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta
33 reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por unanimidade; Item 2º da ordem do dia:
34 realizado um amplo debate sobre o assunto e após, todos aprovam por unanimidade e autorizam a
35 diretoria para proceder as negociações com os representantes legais dos empregadores ou com seus
36 órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada para firmar Convenção
37 Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio
38 Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e
39 fixação do valor do desconto com base no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato
40 expôs aos presentes um estudo realizado pela contabilidade sobre a necessidade da contribuição e
41 sugere o percentual de 5% (cinco por cento), parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a
42 categoria, para continuar desempenhando suas funções sociais e de representatividade. Houve um
43 acalorado debate com posições a favor e contra a referida contribuição. Colocada em votação, a
44 contribuição de negociação foi aprovada por maioria dos presentes em todas as assembleias, no
45 percentual de 5% (cinco por cento) devendo ser descontada de todos os integrantes da categoria,
46 associados ou não, sem direito à oposição; Item 5º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada a
47 unificar a pauta de reivindicações com os demais sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem
48 do dia: Os presentes deliberam sobre dar o caráter permanente a assembleia enquanto perdurar as
49 negociações com o patronato. A categoria ressalta o apoio ao sindicato. Em relação à reforma
50 previdenciária os professores presentes são contra e pedem para o sindicato atuar fortemente na



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 oposição a referida reforma. Sugere ainda que seja mantida a obrigatoriedade das rescisões na sede
2 da entidade sindical. Após as discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte
3 resultado: 107 (cento e sete) aprovam, 0 (zero) reprovam e 0 (zero) abstenção. De conformidade
4 com o edital a Assembleia Continuada realizada no dia 20/11/2017, às 18h00 horas em primeira
5 convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local o Auditório
6 Moacir Pedro Rubini da Casa do Educador, sito a Rua Cardeal Câmara, nº 146 - Barreiros na cidade
7 de São José; Além da assembleia na Casa do Educador foram realizadas assembleias nas seguintes
8 instituições de ensino: Centro Educacional Interagir, Centro Educacional Reino Azul, Centro
9 Educacional Infantil Aprender Brincando, Centro Educacional Baluarte, Colégio Pingo no I, Centro
10 Educacional Anjos Brincando, Centro Educacional Bolinha de Sabão, Centro Educacional Sonho de
11 Cristal, Colégio Atual, Centro Educacional Recrear, Centro Escolar Aquarela, Colégio Visão
12 Campinas, Colégio Liderança, Centro Educacional Feito Criança, Espaço Educacional
13 Quintessência, Escola PRX, Centro Educacional Infantil Viver e Aprender, Centro Educacional
14 Futura Geração, Centro Educacional Per Bambini, Colégio Caminho Feliz, Centro Social Marista,
15 Centro Educacional Inovar, Colégio Alternativo Talismã, Colégio CEB, Centro Educacional
16 Infantil Passo a Passo, Colégio Padre Agostinho, CNEC Santa Cruz, Colégio Meu Cantinho e
17 Colégio Gardner. Com o comparecimento de 271 (duzentos e setenta e um) representados,
18 conforme lista de presença. Os Representantes do Sindicato Srs. Adalberto Thomaz, Leandro
19 Furlanetto dos Santos e Paulo César Amante, abrem os trabalhos com os seguintes
20 encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da Convenção
21 Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de
22 Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados por maioria dos presentes.
23 Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de 4% (quatro por
24 cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso
25 salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as
26 expressões "totais ou parciais", aprovado por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00
27 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por todos os
28 presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo debate sobre o assunto e após, todos
29 aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para proceder as negociações com os
30 representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A
31 diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de
32 Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação
33 sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com base no artigo
34 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos presentes um estudo realizado pela
35 contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento),
36 parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando
37 suas funções sociais e de representatividade. Houve um acalorado debate com fortes posições a
38 favor e contra a referida contribuição. Em uma instituição de ensino os professores aprovam a
39 contribuição de 4% por cento parcelada em até três vezes. No Colégio Marista os professores
40 sugerem o percentual de 2% por cento e ainda alguns professores sugeriram de pagar a contribuição
41 de negociação através do CPF pois assim não pagariam em duplicidade já que trabalham em mais
42 de uma instituição de ensino. Colocada em votação, a contribuição de negociação foi aprovada por
43 maioria dos presentes, no percentual de 5% (cinco por cento) e deve ser descontada de todos os
44 integrantes da categoria, associados ou não, sem direito à oposição; Item 5º da ordem do dia: A
45 diretoria fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais sindicatos filiados a
46 FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a continuidade da assembleia
47 enquanto perdurar as negociações com o patronato. Em algumas instituições o Diretor (proprietário)
48 liberou o acesso do sindicato com o compromisso que o mesmo participasse da assembleia com o
49 objetivo claro de pressionar a categoria a não aprovar nenhum tipo de contribuição ao sindicato.
50 Outros diretores impediram o contato do sindicato com seus representados. Coordenadores



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 sabidamente fazendo o papel de empregador, além de não autorizar o contato com os professores,
2 também não permitiu que os representantes do sindicato ficassem aguardando dentro da instituição
3 de ensino, sugerindo que caso quisessem conversar com os professores deveriam esperar no lado de
4 fora da escola. Foi deixado claro pelos representantes do sindicato que a visita nas instituições de
5 ensino tinha a finalidade tão somente de realizar assembleias para a negociação coletiva e que
6 nenhum enfrentamento seria feito naquele momento. Alguns professores não concordam com o
7 desconto, mas também não sugeriram nenhum outro percentual. Questionam e exigem que a
8 presença do sindicato nas instituições deve ser mais efetiva e constante. Em relação à reforma
9 previdenciária se colocaram fortemente contra e exige que o sindicato continue a luta pela não
10 aprovação. O que ficou claro nas diversas assembleias são o desconhecimento ou até mesmo uma
11 interpretação equivocada de alguns artigos relacionados à reforma trabalhista. Outro fato importante
12 é que a maioria dos presentes entende a importância do sindicato, mas não querem contribuir, dizem
13 que sem o sindicato será quase impossível negociar com seus empregadores, e que o sindicato deve
14 continuar fazendo esse papel. Questionaram também sobre cláusulas da CCT: uso de uniformes,
15 bolsa de estudos, recesso escolar e outros, todos explicados e esclarecidos pelos representantes do
16 sindicato. Outros professores que não puderam participar das assembleias pediram para avisar que
17 aprovam a contribuição para o sindicato com o único objetivo de ter os direitos previstos na
18 Convenção Coletiva de Trabalho. Outra grande preocupação levantada pela categoria é que as
19 homologações devam continuar sendo feitas na sede do sindicato, entendem que a maioria não tem
20 conhecimento apropriado para homologar fora do SINPROESC e sente-se seguros com este
21 trabalho realizado pelo movimento sindical. Em outras instituições o diretor atendia e dizia que os
22 professores não queriam conversar com o sindicato, mas que os mesmos acham importante a
23 Convenção Coletiva de Trabalho. Após as discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o
24 seguinte resultado: 269 (duzentos e sessenta e nove) aprovam, 2 (dois) reprovam e 0 (zero)
25 abstenção. Em 21/11/2017, às 17h30 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e
26 última convocação, tendo por local o Salão paroquial da Igreja Matriz Catedral Diocesana São
27 Francisco de Assis, sito a Rua 7 de Setembro, nº 120 - Centro na cidade de Caçador. Além da
28 assembleia na Igreja Matriz, foram realizadas assembleias nas seguintes instituições de ensino:
29 Aceias - Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistencial e suas unidades, Escola
30 Pequeno Aprendiz, Escola Primeiros Passos, Escola Bom Jesus Aurora, Colégio São Francisco de
31 Sales, Colégio Cenecista Marcos Olsen, Escola ABC do Crescer, Escola Santos Anjos, Colégio de
32 Aplicação da UNIARP, UNIARP, UNOPAR, UNIASSELVI, UNINTER, CCAA Escola de
33 Idiomas, CNA Caçador, FISK Escola de inglês e Espanhol e CETE/SC Cursos Profissionalizantes.
34 Com o comparecimento de 209 (duzentos e nove) representados, conforme lista de presença. A
35 Diretora do SINPROESC e o coordenador da delegacia Sindical de Caçador e região Sr. Álvaro
36 Antônio Decesaro, abre os trabalhos com os seguintes encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da
37 ordem do dia (proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de
38 Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de Sala referente à data base de 1º de março, ficam
39 revisados e aprovados por maioria dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato apresenta a
40 seguinte proposta, INPC e ganho real de 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria; Adicional
41 por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em votação e
42 aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as expressões "totais ou parciais", aprovado
43 por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00
44 (Seiscentos reais), aprovado por todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo
45 debate sobre o assunto e após, todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para
46 proceder as negociações com os representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos
47 patronais; Item 3º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de
48 Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo;
49 Item 4º da ordem do dia: Deliberação sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do
50 valor do desconto com base no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal. O representante do



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 sindicato expõe aos presentes um estudo realizado pela contabilidade sobre a necessidade da
2 contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento), parcelado em até 6 (seis) vezes,
3 descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando suas funções sociais e de
4 representatividade. Houve um acalorado debate com posições a favor e contra a referida
5 contribuição. Alguns sugerem a contribuição no percentual de 3% (três por cento) em duas parcelas.
6 Outros sugerem o percentual de 2% (dois por cento) em uma única parcela. Outros não aceitam
7 nenhum tipo de contribuição, mas acha importante o sindicato continuar negociando a Convenção
8 Coletiva de trabalho, com o objetivo de garantir direitos já conquistados, como também, manter a
9 rescisão no sindicato. Outra parte não aceita, pois alegam que são filiados e já contribuem, e outros
10 professores não aceitam a proposta do sindicato (5% parcelado em até 6 vezes) e sugerem que o
11 sindicato mantenha o mesmo percentual que vinha aplicando em anos anteriores (contribuição
12 sindical e 2 parcelas de 1,5% contribuição assistencial) e outros aceitam a proposta do sindicato.
13 Colocada em votação, a contribuição de negociação não foi aprovada, ficando o resultado final da
14 seguinte forma: 5% parcelado em 6 vezes – 33 professores (15,78%); 3% parcelado em 4 vezes 43
15 professores (20,57%); 2% em uma única parcela 4 professores (39,23%); não aceitam nenhum
16 desconto 82 professores (39,23%) e não aceitam, pois já são filiados 47 professores (22,48%); Item
17 5º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais
18 sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a
19 continuidade da assembleia enquanto perdurar as negociações com o patronato, aprovado por todos.
20 Após as discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte resultado: 78 (setenta e
21 oito) aprovam, 129 (cento e vinte e nove) reprovam e 2 (duas) abstenções. Em 22/11/2017, às
22 19h30 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por
23 local a Sala de Período Preparatório, do Centro Educacional Muller Ltda-ME, sito a Rua Roberto
24 Sell, nº 251 - Centro na cidade de Palhoça; Além da assembleia no Centro Educacional Muller Ltda,
25 ainda foram realizadas assembleias nas seguintes instituições de ensino: Colégio Elcana, Centro de
26 Educação Elcana, Centro de Educação Infantil Cantinho da Tia Bel, Centro Educacional Adonai,
27 Centro Educacional Estudarte, Centro Educacional Mundo do Saber, Colégio Visão Ambiental,
28 Centro Educacional Muller – unidade Pagani, Centro Educacional Muller – unidade São Francisco,
29 Colégio Zilar Rosar, Colégio Energia, Centro Educacional Recreação, Centro Recreativo Infantil
30 Passatempo, Centro Educacional São Judas Tadeu, Colégio Roda Pião, Centro de Educação Helaine
31 B. de Souza - Escola Modelo, FADESC, FATENP, Centro Educacional Essência, Centro
32 Educacional Planeta Alegria e ainda realizadas assembleias na cidade de Garopaba nas instituições
33 de ensino: Colégio Curupira e Educação e Recreação Infantil Casa de Brinquedo. Com o
34 comparecimento de 258 (duzentos e cinquenta e oito) representados, conforme lista de presença. Os
35 Representantes do Sindicato Srs. Paulo César Amante, Leandro Furlanetto dos Santos e Adalberto
36 Thomaz, abre os trabalhos com os seguintes encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do
37 dia (proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para
38 todos os Professores e Auxiliares de Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e
39 aprovados por maioria dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta,
40 INPC e ganho real de 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de
41 alunos, sugestão do sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por
42 unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as expressões "totais ou parciais", aprovado por
43 unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00
44 (Seiscentos reais), aprovado por todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo
45 debate sobre o assunto e após, todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para
46 proceder as negociações com os representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos
47 patronais; Item 3º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de
48 Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo;
49 Item 4º da ordem do dia: Deliberação sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do
50 valor do desconto com base no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas
Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas
Jurídicas e de Fidejussões e Documentos.
Distrito da Sede na Câmara de São José-SC

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 presentes um estudo realizado pela contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o
2 percentual de 5% (cinco por cento), parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria,
3 para continuar desempenhando suas funções sociais e de representatividade. Houve um acalorado
4 debate com posições a favor e contra a referida contribuição. Vários professores questionaram a
5 validade da reforma trabalhista, e inclusive se retirando da sala no momento da votação sobre o
6 desconto. Alguns sugerem o percentual de 2% (dois por cento). Por outro lado uma grande maioria
7 entendeu a necessidade de ter um sindicato forte e coeso, com condições de realizar uma
8 negociação coletiva, onde seja respeitado os direitos já adquiridos e a conquista de novos direitos. A
9 discussão foi muito grande o que levou a um exaustivo debate. Colocada em votação, a contribuição
10 de negociação foi aprovada por maioria dos presentes, no percentual de 5% (cinco por cento) e deve
11 ser descontada de todos os integrantes da categoria, sem direito à oposição em até 6 parcelas; Item
12 5º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais
13 sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a
14 continuidade da assembleia enquanto perdurar as negociações com o patronato, sendo aprovado por
15 unanimidade. Após as discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte resultado:
16 252 (duzentos e cinquenta e dois) aprovam, 6 (seis) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em 24/11/2017,
17 às 19h00 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por
18 local o Refeitório, do Centro Educacional Conhecimento, sito a Rua João Martiniano Rodrigues, nº
19 189 - Rio Caveiras na cidade de Biguaçu; Além da assembleia no Centro Educacional
20 Conhecimento foram realizadas assembleias nas seguintes instituições de ensino: Centro
21 Educacional Infantil Oficina da Criança, Colégio Planeta Azul, Sete Biguaçu Serviços Educacionais
22 Ltda, Colégio Super Incentivo, Associação dos Moradores Praia João Rosa - CEIC Anjinho da
23 Guarda-Ampra, OMG Capacitações, Colégio Educar. Com o comparecimento de 62 (sessenta e
24 dois) representados, conforme lista de presença. Os Representantes do Sindicato Srs. Paulo César
25 Amante, Leandro Furlanetto dos Santos e Adalberto Thomaz, abre os trabalhos com os seguintes
26 encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da Convenção
27 Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de
28 Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados por maioria dos presentes.
29 Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de 4% (quatro por
30 cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso
31 salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as
32 expressões "totais ou parciais", aprovado por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00
33 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por todos os
34 presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo debate sobre o assunto e após, todos
35 aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para proceder as negociações com os
36 representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A
37 diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de
38 Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação
39 sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com base no artigo
40 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos presentes um estudo realizado pela
41 contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento),
42 parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando
43 suas funções sociais e de representatividade. Houve um grande e acalorado debate com posições a
44 favor e contra a referida contribuição. Após as discussões surgiu alguns percentuais além da
45 proposta do sindicato. 10% desconto de 3% parcelado em 4 vezes; 28% desconto de 4% parcelado
46 em 6 vezes e por maioria o desconto de 5% parcelado em 6 vezes. Colocada em votação, a
47 contribuição de negociação foi aprovada por maioria dos presentes, no percentual de 5% (cinco por
48 cento) e deve ser descontada de todos os integrantes da categoria, sem direito à oposição; Item 5º da
49 ordem do dia: A diretoria fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais
50 sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a

Carta de Registros Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca de Santa Catarina



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 continuidade da assembleia enquanto perdurar as negociações com o patronato. Após as discussões
2 a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte resultado: 62 (sessenta e dois) aprovam, 0
3 (zero) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em 27/11/2017, às 17h30 em primeira convocação ou 30
4 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala do 6º Ano, do Centro
5 Educacional Espaço do Saber, sito a Rua Anadir Melchhiades Derner, nº 54 – Centro na cidade de
6 Santo Amaro da Imperatriz; Além da assembleia no Centro Educacional Espaço do Saber, foi
7 realizada assembleia na seguinte instituição de ensino: Curso e Colégio Ideologia. Com o
8 comparecimento de 31 (trinta e um) representados, conforme lista de presença. O Representante do
9 Sindicato Sr. Leandro Furlanetto dos Santos, abre os trabalhos com os seguintes encaminhamentos:
10 Em relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da Convenção Coletiva de
11 Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de Sala referente a
12 data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados por maioria dos presentes. Reajuste de
13 salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de 4% (quatro por cento),
14 aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso salarial
15 por salário. Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as
16 expressões "totais ou parciais", aprovado por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00
17 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por todos os
18 presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo debate sobre o assunto e após, todos
19 aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para proceder as negociações com os
20 representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A
21 diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de
22 Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação
23 sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com base no artigo
24 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos presentes um estudo realizado pela
25 contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento),
26 parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando
27 suas funções sociais e de representatividade. Houve alguns questionamentos sobre referida
28 contribuição, mas a categoria defendeu que precisa ter um sindicato forte e com condições de fazer
29 a defesa dos representados. Colocada em votação, a contribuição de negociação foi aprovada por
30 maioria dos presentes, no percentual de 5% (cinco por cento) e deve ser descontada de todos os
31 integrantes da categoria, em 6 parcelas sem direito à oposição; Item 5º da ordem do dia: A diretoria
32 fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais sindicatos filiados a FETEEESC;
33 Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a continuidade da assembleia enquanto
34 perdurar as negociações com o patronato. Após as discussões a pauta é submetida a votação e
35 apresenta o seguinte resultado: 31 (trinta e um) aprovam, 0 (zero) reprovam e 0 (zero) abstenção.
36 Em 28/11/2017, às 17h30 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última
37 convocação, tendo por local a Delegacia do SINPROESC, sito a Av. Prefeito Frederico Heyse, nº
38 154 – Sala nº 02–Centro na cidade de Mafra. Além da assembleia na Delegacia do SINPROESC,
39 foram realizadas assembleias nas seguintes instituições de ensino: Nave Núcleo Avançado de
40 Educação Ltda e Colégio Excelência. Com o comparecimento de 20 (vinte) representados,
41 conforme lista de presença. O Representante do Sindicato, Sr. Paulo César Amante, abre os
42 trabalhos com os seguintes encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de
43 revisão da Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os
44 Professores e Auxiliares de Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados
45 por maioria dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e
46 ganho real de 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos,
47 sugestão do sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por
48 unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as expressões "totais ou parciais", aprovado por
49 unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00
50 (Seiscentos reais), aprovado por todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 debate sobre o assunto e após, todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para
2 proceder as negociações com os representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos
3 patronais; Item 3º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de
4 Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo;
5 Item 4º da ordem do dia: Deliberação sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do
6 valor do desconto com base no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos
7 presentes um estudo realizado pela contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o
8 percentual de 5% (cinco por cento), parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria,
9 para continuar desempenhando suas funções sociais e de representatividade. Houve um acalorado
10 debate com posições a favor e contra a referida contribuição. Vários questionamentos acerca do
11 desconto. O diretor de uma instituição de ensino, que estava participando da assembleia questionou
12 o fim do imposto sindical, o que foi de pronto rebatido pelo sindicato, somos contra a forma e a
13 contribuição sindical da forma que foi retirada é completamente inconstitucional. Colocada a
14 matéria em votação, a contribuição de negociação foi aprovada por maioria dos presentes, no
15 percentual 3% (três por cento) e deve ser descontada de todos os integrantes da categoria, sem
16 direito à oposição em 5 parcelas; Item 5º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada a unificar a
17 pauta de reivindicações com os demais sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os
18 presentes deliberam sobre a continuidade da assembleia enquanto perdurar as negociações com o
19 patronato. Após as discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte resultado: 20
20 (vinte) aprovam, 0 (zero) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em 29/11/2017, às 17h30 em primeira
21 convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala de aula
22 D2, da Escola Técnica Dama, sito a Rua Frederico Kohler, nº 89 – Campo da Água Verde na cidade
23 de Canoinhas; Além da assembleia na Escola Técnica Dama, foram realizadas assembleias nas
24 seguintes instituições de ensino: Centro Educacional Brilho das Estrelas, Escola Século XXI,
25 Escola Tempo Feliz, Centro Educacional Feliz Jardim do Mickey e Jardim de Infância Santa
26 Terezinha. Com o comparecimento de 45 (quarenta e cinco) representados, conforme lista de
27 presença. O Representante do Sindicato Srs. Paulo César Amante, abre os trabalhos com os
28 seguintes encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da
29 Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e
30 Auxiliares de Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados por maioria
31 dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de
32 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos, sugestão do
33 sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa
34 de estudo, suprimir as expressões "totais ou parciais", aprovado por unanimidade; Da multa, passar
35 de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por
36 todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo debate sobre o assunto e após,
37 todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para proceder as negociações com os
38 representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A
39 diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de
40 Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação
41 sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com base no artigo
42 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos presentes um estudo realizado pela
43 contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento),
44 parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando
45 suas funções sociais e de representatividade. Houve um acalorado debate com posições a favor e
46 contra a referida contribuição. Após a explicação sobre a necessidade da contribuição, a categoria
47 concordou e entendeu, deixando claro inclusive que sem o sindicato é impossível negociar com os
48 empregadores. Colocada em votação, a contribuição de negociação foi aprovada por maioria dos
49 presentes, no percentual de 5% (cinco por cento) e deve ser descontada de todos os integrantes da
50 categoria, sem direito à oposição em 6 parcelas; Item 5º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada



1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Distrito da Sede da Comarca São José

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 a unificar a pauta de reivindicações com os demais sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da
2 ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a continuidade da assembleia enquanto perdurar as
3 negociações com o patronato. Outros questionamentos surgiram sendo importante relatar na
4 presente ata. Colégio cobra uniforme, mas não dar. Informamos que é uma pratica ilegal, a CCT
5 prevê que o uniforme caso a instituição exija, deve ser dado é vedado a cobrança. Também foi feito
6 uma explicação de como funciona a negociação coletiva que se dar entre SINPROESC e SINEPE e
7 as cláusulas previstas na CCT tem validade para toda a base de representação. Alguns professores
8 informam que a UnC não está concedendo bolsa para o ensino médio. Informamos que vamos
9 tomar as medidas cabíveis. Melhorar os critérios para concessão de bolsas de estudo. Após as
10 discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte resultado: 44 (quarenta e quatro)
11 aprovam, 1 (hum) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em 30/11/2017, às 15h00 em primeira
12 convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala dos
13 Professores, do Colégio Santos Anjos, sito a Rua Coronel Belarmino, nº 396 – Centro na cidade de
14 Porto União; Além da assembleia no Colégio Santos Anjos, foram realizadas as assembleias nas
15 seguintes instituições de ensino: Colégio Cosmos e Colégio São José. Com o comparecimento de 19
16 (dezenove) representados, conforme lista de presença. O Representante do Sindicato Sr. Paulo
17 César Amante e Leandro Furlanetto abre os trabalhos com os seguintes encaminhamentos: Em
18 relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da Convenção Coletiva de
19 Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de Sala referente a
20 data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados por maioria dos presentes. Reajuste de
21 salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de 4% (quatro por cento),
22 aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso salarial
23 por salário. Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as
24 expressões "totais ou parciais", aprovado por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00
25 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por todos os
26 presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo debate sobre o assunto e após, todos
27 aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para proceder as negociações com os
28 representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A
29 diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de
30 Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação
31 sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com base no artigo
32 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos presentes um estudo realizado pela
33 contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento),
34 parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando
35 suas funções sociais e de representatividade. Houve um acalorado debate com posições a favor e
36 contra a referida contribuição. Neste item a assembleia foi tumultuada em alguns estabelecimentos
37 de ensino por parte de pessoas que nem da categoria são, inclusive dificultando a assinatura da lista
38 de presença, como também, a discussão da contribuição. Em outra instituição alguns professores
39 questionaram inclusive o representante do sindicato, alegando que o mesmo não estava apto para
40 responder aos questionamentos elencados pelos presentes. Questionaram também o tempo exíguo
41 para a realização de um debate tão importante como esse. Informamos que tínhamos todo o tempo
42 necessário, mas foi a instituição de ensino que tinha concedido um tempo menor e que o interesse
43 patronal não é o mesmo dos trabalhadores. Informamos ainda que, o Colégio Santos Anjos já estava
44 querendo utilizar a reforma trabalhista, o que para os professores ainda não é permitido, pois temos
45 Convenção Coletiva de Trabalho em vigor até março de 2018. Colocada em votação, a contribuição
46 de negociação não foi aprovada por maioria dos presentes; Item 5º da ordem do dia: A diretoria fica
47 autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais sindicatos filiados a FETEESC; Item
48 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a continuidade da assembleia enquanto perdurar
49 as negociações com o patronato. Após as discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o
50 seguinte resultado: 17 (dezesete) aprovam, 2 (dois) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em 01/12/2017,



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas
Naturais, Intercâmbio, Tutelas, Passagens
Jurídicas e de Tributos e Documentos
Distrito da Sede da Comarca

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 às 17h00 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por
2 local a Sala Multimídia, do Educandário Santa Isabel, sito a Rua Vicente Cantizani, nº 50 –
3 Martorano na cidade de São Joaquim; Com o comparecimento de 18 (dezoito) representados,
4 conforme lista de presença. O presidente do Sindicato, professor Carlos Magno da Silva Bernardo,
5 abre os trabalhos com os seguintes encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do dia
6 (proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para
7 todos os Professores e Auxiliares de Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e
8 aprovados por maioria dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta,
9 INPC e ganho real de 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de
10 alunos, sugestão do sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por
11 unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as expressões “totais ou parciais”, aprovado por
12 unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00
13 (Seiscentos reais), aprovado por todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo
14 debate sobre o assunto e após, todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para
15 proceder as negociações com os representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos
16 patronais; Item 3º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de
17 Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo;
18 Item 4º da ordem do dia: Deliberação sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do
19 valor do desconto com base no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos
20 presentes um estudo realizado pela contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o
21 percentual de 5% (cinco por cento), parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria,
22 para continuar desempenhando suas funções sociais e de representatividade. Houve um amplo
23 debate acerca do tema, com posições a favor e contra a referida contribuição. Colocada em votação,
24 a contribuição de negociação foi aprovada por maioria dos presentes, no percentual de 5% (cinco
25 por cento) e deve ser descontada de todos os integrantes da categoria, sem direito à oposição em 6
26 parcelas; Item 5º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações
27 com os demais sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam
28 sobre a continuidade da assembleia enquanto perdurar as negociações com o patronato. Após as
29 discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte resultado: 18 (dezoito) aprovam, 0
30 (zero) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em 04/12/2017, às 09h10 em primeira convocação ou 30
31 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala dos Professores, da Escola
32 Maria Imaculada, sito a Rua Madre Iva Poupon, nº 69 – Santa Terezinha na cidade de Curitibaanos
33 Com o comparecimento de 14 (quatorze) representados, conforme lista de presença. O
34 Representante do Sindicato Sr. Paulo César Amante e Leandro Furlanetto abre os trabalhos com os
35 seguintes encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da
36 Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e
37 Auxiliares de Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados por maioria
38 dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de
39 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos, sugestão do
40 sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa
41 de estudo, suprimir as expressões “totais ou parciais”, aprovado por unanimidade; Da multa, passar
42 de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por
43 todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo debate sobre o assunto e após,
44 todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para proceder as negociações com os
45 representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A
46 diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de
47 Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação
48 sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com base no artigo
49 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos presentes um estudo realizado pela
50 contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento),



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando
2 suas funções sociais e de representatividade. Após as explicações e debate sobre o tema, surgiram
3 posições a favor e contra a referida contribuição. Comentado pela categoria presente que a
4 contrarreforma trabalhista veio com um único objetivo, retirar direitos dos trabalhadores adquiridos
5 ao longo dos anos. No Colégio Santa Terezinha a Diretora não permitiu o contato do sindicato com
6 os professores, dizendo que os mesmos remetem a carta de oposição da contribuição negocial. Foi
7 dito para a diretora que a convenção permite o contato do sindicato com os seus representados e o
8 que ela estava fazendo era ilegal. Colocada em votação, a contribuição de negociação foi aprovada
9 por maioria dos presentes, no percentual de 5% (cinco por cento) e deve ser descontada de todos os
10 integrantes da categoria, sem direito à oposição em 6 parcelas; Item 5º da ordem do dia: A diretoria
11 fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais sindicatos filiados a FETEESC;
12 Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a continuidade da assembleia enquanto
13 perdurar as negociações com o patronato. Após as discussões a pauta é submetida a votação e
14 apresenta o seguinte resultado: 14 (quatorze) aprovam, 0 (zero) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em
15 **05/12/2017**, às 17h00 em primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última
16 convocação, tendo por local o Salão Nobre, do Colégio Santa Rosa de Lima, sito a Rua Lauro
17 Muller, nº 444 – Martorano na cidade de Lages; Além da assembleia no Colégio Santa Rosa de
18 Lima, foram realizadas as assembleias nas seguintes instituições de ensino: Centro Educação Cristã
19 de Lages, Supletivo Expressão, Colégio Objetivo Energia, Centro Educacional Mundo Encantado,
20 Centro de Educação Infantil Alegria da Criança, UNIASSELVI, Centro Educação Pré Escolar
21 Contos de Fadas e Centro de Educação Aprender Brincando. Com o comparecimento de 68
22 (sessenta e oito) representados, conforme lista de presença. A Representante do Sindicato e também
23 coordenadora da sessões Professora Sônia Maria Goulart Carnevalli, abre os trabalhos com os
24 seguintes encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da
25 Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e
26 Auxiliares de Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados por maioria
27 dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de
28 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos, sugestão do
29 sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa
30 de estudo, suprimir as expressões "totais ou parciais", aprovado por unanimidade; Da multa, passar
31 de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por
32 todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo debate sobre o assunto e após,
33 todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para proceder as negociações com os
34 representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A
35 diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de
36 Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação
37 sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com base no artigo
38 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos presentes um estudo realizado pela
39 contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento),
40 parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando
41 suas funções sociais e de representatividade. Houve um acalorado debate com posições a favor e
42 contra a referida contribuição. Alguns professores defenderam a necessidade e importância de
43 contribuir com o sindicato, para continuar defendendo os interesses da categoria. Foi dito "a escola
44 paga sua contribuição ao sindicato dela, e nós vamos deixar de contribuir com o nosso". Colocada
45 em votação, a contribuição de negociação foi aprovada por maioria dos presentes, no percentual de
46 5% (cinco por cento) e deve ser descontada de todos os integrantes da categoria, sem direito à
47 oposição em 6 parcelas; Item 5º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada a unificar a pauta de
48 reivindicações com os demais sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os
49 presentes deliberam sobre a continuidade da assembleia enquanto perdurar as negociações com o
50 patronato. Foi explicado aos presentes que a representação dos trabalhadores na região e feita da



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 seguinte forma: professores (SINPROESC), administrativos (SAAERS). Também realizado um
2 chamamento para os professores se filiarem ao sindicato e assim fortalecer a luta. Explicado os
3 malefícios da contrarreforma trabalhista e que o sindicato irá intensificar as visitas a base com o
4 intuito de aproximar os professores da entidade sindical, pois somente assim poderemos manter as
5 conquistas conseguidas ao longo de anos e anos de luta e também buscar melhorar as condições de
6 trabalho. Após as discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte resultado: 68
7 (sessenta e oito) aprovam, 0 (zero) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em 07/12/2017, às 17h30 em
8 primeira convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local o Salão
9 Nobre, do Colégio Marista Frei Rogério, sito a Rua Frei Rogério, nº 596 – Centro na cidade de
10 Joaçaba; Além da assembleia no Colégio Marista Frei Rogério, foram realizadas assembleias nas
11 seguintes instituições de ensino: Colégio Conexão, Colégio Superativo, Centro Educacional
12 Girassol, Centro Educacional Renascer e Colégio Luterano Santíssima Trindade. Com o
13 comparecimento de 18 (dezoito) representados, conforme lista de presença. O Representante do
14 Sindicato Sr. Paulo César Amante e Leandro Furlanetto abre os trabalhos com os seguintes
15 encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da Convenção
16 Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de
17 Sala referente a data base de 1º de março, ficam revisados e aprovados por maioria dos presentes.
18 Reajuste de salário, o sindicato apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de 4% (quatro por
19 cento), aprovado pela maioria; Adicional por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso
20 salarial por salário. Colocado em votação e aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as
21 expressões "totais ou parciais", aprovado por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00
22 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por todos os
23 presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo debate sobre o assunto e após, todos
24 aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para proceder as negociações com os
25 representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos patronais; Item 3º da ordem do dia: A
26 diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de
27 Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo; Item 4º da ordem do dia: Deliberação
28 sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do valor do desconto com base no artigo
29 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos presentes um estudo realizado pela
30 contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o percentual de 5% (cinco por cento),
31 parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria, para continuar desempenhando
32 suas funções sociais e de representatividade. Houve um acalorado debate com posições a favor e
33 contra a referida contribuição pelos presentes. Os professores deixam claro que o sindicato é
34 importante, sem o mesmo estaremos perdidos. Colocada em votação, a contribuição de negociação
35 foi aprovada por maioria dos presentes, no percentual de 5% (cinco por cento) e deve ser
36 descontada de todos os integrantes da categoria, sem direito à oposição em 6 parcelas; Item 5º da
37 ordem do dia: A diretoria fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais
38 sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a
39 continuidade da assembleia enquanto perdurar as negociações com o patronato. É importante
40 ressaltar vários questionamentos dos professores presentes a assembleia e colocado pelos
41 representantes do sindicato que se não negociarmos corremos o risco de perder os direitos
42 conquistados em nossa convenção coletiva de trabalho, dentre eles: triênio, bolsa de estudo, recesso
43 escolar e outros. Alguns diretores novamente, não permitiram a presença do sindicato na instituição
44 de ensino o que dificultou e muito o contato com a categoria. Após as discussões a pauta é
45 submetida a votação e apresenta o seguinte resultado: 18 (dezoito) aprovam, 0 (zero) reprovam e 0
46 (zero) abstenção. Em 11/12/2017, às 17h30 em primeira convocação ou 30 minutos após em
47 segunda e última convocação, tendo por local a Sala dos Professores, do Centro Educacional
48 Potencial Ltda, sito a Rua Dom Daniel Hostin, nº 186 – Centro na cidade de Campos Novos; Além
49 da assembleia no Centro Educacional Potencial Ltda, foi realizada assembleia na seguinte
50 instituição de ensino: Instituto Auxiliadora. Com o comparecimento de 29 (vinte e nove)



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 representados, conforme lista de presença. O Representante do Sindicato, professor Carlos Magno e
2 o Sr. Paulo César Amante abre os trabalhos com os seguintes encaminhamentos: Em relação ao
3 Item 1º da ordem do dia (proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos
4 Coletivos de Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de Sala referente a data base de 1º de
5 março, ficam revisados e aprovados por maioria dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato
6 apresenta a seguinte proposta, INPC e ganho real de 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria;
7 Adicional por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em
8 votação e aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as expressões "totais ou parciais",
9 aprovado por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para
10 R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aprovado por todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado
11 um amplo debate sobre o assunto e após, todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria
12 para proceder as negociações com os representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos
13 patronais; Item 3º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada para firmar Convenção Coletiva de
14 Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como instaurar processo de Dissídio Coletivo;
15 Item 4º da ordem do dia: Deliberação sobre a forma e modelo de custeio do sindicato e fixação do
16 valor do desconto com base no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal. O sindicato expôs aos
17 presentes um estudo realizado pela contabilidade sobre a necessidade da contribuição e sugere o
18 percentual de 5% (cinco por cento), parcelado em até 6 (seis) vezes, descontado de toda a categoria,
19 para continuar desempenhando suas funções sociais e de representatividade. Houve um debate com
20 posições a favor e contra a referida contribuição. Colocada em votação, a contribuição de
21 negociação foi aprovada por unanimidade dos presentes, no percentual de 5% (cinco por cento) e
22 deve ser descontada de todos os integrantes da categoria, sem direito à oposição em 6 parcelas; Item
23 5º da ordem do dia: A diretoria fica autorizada a unificar a pauta de reivindicações com os demais
24 sindicatos filiados a FETEESC; Item 6º da ordem do dia: Os presentes deliberam sobre a
25 continuidade da assembleia enquanto perdurar as negociações com o patronato. Os professores
26 presentes na assembleia questionaram ao presidente sobre falha na comunicação entre o sindicato e
27 seus representados, que a prestação de contas seja encaminhada por e-mail a todos os professores
28 cadastrados no sistema do sindicato, algumas reclamações do atendimento na secretaria e
29 assessorias e reivindicam cursos de aperfeiçoamento e formação política. O presidente informou
30 que a partir de 2018 a prestação de contas deve ser realizada também via internet utilizando os
31 canais de comunicação que o sindicato dispõe. Em relação aos atendimentos na secretaria e
32 assessorias, deixou claro, que providencias serão tomadas para sanar essas dificuldades e que o
33 horário de funcionamento da entidades será alterado para 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.
34 Após as discussões a pauta é submetida a votação e apresenta o seguinte resultado: 29 (vinte e
35 nove) aprovam, 0 (zero) reprovam e 0 (zero) abstenção. Em 12/12/2017, às 13h00 em primeira
36 convocação ou 30 minutos após em segunda e última convocação, tendo por local a Sala dos
37 Professores, do Colégio Santa Clara, sito a Rua Boanerges P. de Medeiros, nº 1167 – Centro na
38 cidade de Urubici. Com o comparecimento de 29 (vinte e nove) representados, conforme lista de
39 presença. O Professor Carlos Magno presidente do sindicato e o assessor de comunicação Sr. Paulo
40 César Amante, abre os trabalhos com os seguintes encaminhamentos: Em relação ao Item 1º da
41 ordem do dia (proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho/Acordos Coletivos de
42 Trabalho, para todos os Professores e Auxiliares de Sala referente a data base de 1º de março, ficam
43 revisados e aprovados por maioria dos presentes. Reajuste de salário, o sindicato apresenta a
44 seguinte proposta, INPC e ganho real de 4% (quatro por cento), aprovado pela maioria; Adicional
45 por número de alunos, sugestão do sindicato trocar piso salarial por salário. Colocado em votação e
46 aprovado por unanimidade; Bolsa de estudo, suprimir as expressões "totais ou parciais", aprovado
47 por unanimidade; Da multa, passar de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 600,00
48 (Seiscentos reais), aprovado por todos os presentes; Item 2º da ordem do dia: realizado um amplo
49 debate sobre o assunto e após, todos aprovam por unanimidade e autorizam a diretoria para
50 proceder as negociações com os representantes legais dos empregadores ou com seus órgãos



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 reajustados nos termos do disposto no caput e § 1º desta cláusula. Pagamento de Salário - Formas e
2 Prazos - CLÁUSULA QUINTA - DO SALÁRIO DO SUBSTITUTO - Nenhuma escola poderá,
3 sob qualquer pretexto, contratar professor substituto no decorrer da vigência do presente
4 instrumento normativo, com salário-aula inferior ao professor substituído com menos tempo de
5 exercício na escola, salvo o previsto na cláusula vigésima quinta, respeitado o plano de cargos e
6 salários oficial, quando houver. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATIVIDADES EXTRA CLASSE -
7 As atividades extraclasse (festas, gincanas, viagens, etc) desenvolvidas pelo professor fora da sala
8 de aula, serão remuneradas na proporção de 60 (sessenta) minutos para efeito de contagem de
9 tempo, sendo computado o tempo destinado aos deslocamentos e às atividades efetivamente
10 praticadas, respeitado os acordos de compensação. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE
11 REMUNERAÇÃO MENSAL E DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - Nos termos da
12 CLT, art. 320 e § 1º, e da Lei nº 605/49, na composição da remuneração mensal do professor será
13 considerado: carga horária semanal x valor hora-aula x 4,5 (quatro vírgula cinco) semanas, mais 1/6
14 (um sexto) do repouso semanal remunerado. § Único - O valor do salário base (SB) e do descanso
15 semanal remunerado (DSR), assim como os demais proventos, deverão ser registrados
16 individualmente na folha de pagamento e no contracheque do professor. CLÁUSULA OITAVA -
17 DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS - Obrigam-se as escolas a fornecer aos professores,
18 expressamente ou eletronicamente, cópia do recibo de remuneração mensal, com especificação das
19 verbas que compõem esta, a carga horária e descontos legais autorizados ou determinados por lei,
20 bem como anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), por ocasião da contratação,
21 o valor hora-aula e a carga horária correspondente. Outras normas referentes a salários, reajustes,
22 pagamentos e critérios para cálculo. CLÁUSULA NONA - DA IRREDUTIBILIDADE DOS
23 GANHOS - Será observado, com relação aos ganhos dos professores, o princípio constitucional da
24 irredutibilidade de remuneração, salvo quando decorrer de solicitação por escrito do professor.
25 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REUNIÃO PEDAGÓGICA - O comparecimento do professor às
26 reuniões pedagógicas, designadas fora do seu horário de aula, será remunerado mediante pagamento
27 do valor de 1 (uma) hora-aula, por hora de duração. § Único - As horas de trabalho provenientes de
28 reuniões pedagógicas, nos termos do que dispõe a cláusula quadragésima segunda deste instrumento
29 normativo, poderão ser objeto de compensação. Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros -
30 Adicional de Tempo de Serviço - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRIÊNIO - O
31 professor, quando completar cada 3 (três) anos de efetivo exercício ao mesmo empregador, fará jus
32 a aumento de 3% (três por cento) sobre o valor do salário-aula, a título de adicional por tempo de
33 serviço, o qual não ultrapassará 21% (vinte e um por cento), desde que não tenha cometido faltas
34 previstas no artigo 482 da CLT. § Único - No tempo de serviço do empregado, quando readmitido,
35 serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na
36 empresa, salvo se despedido com ou sem justa causa ou se aposentado espontaneamente. Adicional
37 Noturno - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRABALHO NOTURNO - O trabalho
38 noturno, entre 22:00 e as 05:00 horas, terá remuneração acrescida de 20% (vinte por cento), a título
39 de adicional. Outros Adicionais - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADICIONAL PELO
40 NÚMERO DE ALUNOS - O trabalho do professor nas salas de aulas que contarem com o número
41 de alunos superior a 54 (cinquenta e quatro) será remunerado com acréscimos conforme o quadro
42 seguinte, tomando-se por base o piso salarial previsto na cláusula terceira: a) de 55 a 80
43 alunos - 15% do piso salarial - b) de 81 a 100 alunos - 30% do piso salarial - c) de 101 a
44 200 alunos - 50% do piso salarial - d) acima de 200 alunos - 100% do piso salarial. Auxílio
45 Educação - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BOLSA DE ESTUDO - As escolas
46 disponibilizarão bolsas de estudos, ao titular e/ou filhos deste que estejam legalmente sob regime de
47 dependência, matriculados no estabelecimento de ensino, que nele exerçam o magistério, no
48 mínimo de 25% (vinte cinco por cento) do total dos componentes do respectivo corpo docente,
49 proporcional a cada curso e grau de ensino. § 1º - A escola encaminhará a entidade profissional, via
50 correio (com AR) ou pessoalmente, até 30 (trinta) dias após o registro do presente Instrumento



1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Distrito da Sede da Comarca de Santa Catarina, SC.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 Normativo, relação dos integrantes de seu corpo docente e auxiliares de classe, em ordem
 2 alfabética, destacando os candidatos a beneficiários e seus dependentes já matriculados na
 3 instituição de ensino - com os respectivos percentuais de descontos que já estão sendo,
 4 provisoriamente, praticados, respeitados os termos do caput desta cláusula. §2º - Os critérios e a
 5 distribuição de bolsas serão estabelecidos pela entidade profissional, tendo como base as
 6 informações previstas no parágrafo anterior, fornecidas pela escola. §3º - O professor deverá
 7 requerer individualmente a sua entidade de classe o benefício de que trata a presente cláusula. §4º -
 8 O não cumprimento do previsto no parágrafo primeiro (§1º) desta cláusula permitirá a entidade
 9 profissional, no prazo de até 30 (trinta) dias após o previsto, nos termos do parágrafo anterior,
 10 indicar os beneficiários e/ou seus dependentes, bem como definir os respectivos percentuais de
 11 descontos a serem concedidos pela instituição de ensino, respeitado o previsto no caput desta
 12 cláusula. § 5º - Nos termos do caput desta cláusula, a escola que conceder bolsas de estudo em
 13 percentual superior a 25% (vinte cinco por cento), deverá enviar a entidade profissional, até 30
 14 (trinta) dias após o registro do presente Instrumento Normativo, relação dos integrantes de seu
 15 corpo docente e auxiliares de classe, em ordem alfabética, destacando os beneficiários e seus
 16 respectivos dependentes já matriculados na instituição de ensino - informando o percentual
 17 uniforme de desconto concedido a todos, sendo considerado, neste caso, para todos os efeitos, o
 18 cumprimento pleno da presente cláusula. §6º - Sem prejuízo do previsto no caput desta cláusula,
 19 fica convencionado que as escolas poderão estabelecer Acordo Coletivo com a Entidade
 20 Profissional da categoria, visando a oferta de descontos especiais" para vagas ociosas, quando
 21 houver, em qualquer nível de ensino. §7º - Em caso de conflito entre as partes (entidade profissional
 22 x escolas x trabalhador), a solução caberá a uma comissão paritária, composta por 6 (seis) membros,
 23 sendo 2 (dois) representantes indicados pela FETEESC; 1 (um) pelo SINDICATO
 24 PROFISSIONAL da base do conflito; e 3 (três) indicados pelo SINEPE/SC, constituída em até 15
 25 (quinze) dias - a partir da data de registro do conflito na entidade profissional e/ou patronal. Auxílio
 26 Morte/Funeral - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUXILIO FUNERAL - No caso de
 27 falecimento do professor, a escola fica obrigada a pagar aos familiares deste, a título de auxílio
 28 funeral, a quantia equivalente a remuneração de 1 (um) mês. Auxílio Creche - CLÁUSULA
 29 DÉCIMA SEXTA - DAS CRECHES - As escolas que preencherem os requisitos legais (Art. 389, §
 30 1º e § 2º, da CLT) deverão oferecer creches ou, se não o fizerem, deverão oferecer vagas em outras
 31 entidades, públicas ou privadas, mediante convênio. Seguro de Vida - CLÁUSULA DÉCIMA
 32 SÉTIMA - DO SEGURO DE VIDA - Fica facultado a escola a adoção de seguro de vida em grupo
 33 para o corpo docente. -§ Único - A escola que adotar o previsto no caput desta cláusula, fica
 34 desobrigado do cumprimento da cláusula décima quinta (Do Auxílio Funeral). Contrato de Trabalho
 35 - Admissão, Demissão, Modalidades - Normas para Admissão/Contratação - CLÁUSULA
 36 DÉCIMA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO - É condição para o exercício da atividade do
 37 professor, nas escolas particulares, a comprovação da habilitação na forma da legislação vigente,
 38 sendo vedado a contratação na modalidade "intermitente" e "terceirizado". CLÁUSULA DÉCIMA
 39 NONA - DO LIVRO DE REGISTRO OU FICHA - Cada instituição de ensino deverá possuir
 40 escriturado em dia, um livro de registro ou ficha de empregado, da qual conste os dados referentes
 41 ao professor quanto a Identidade, Registro, Carteira de trabalho e Previdência Social, Data de
 42 Admissão e quaisquer outras anotações que por lei devam ser feitas, bem como a data de sua saída
 43 quando deixarem o estabelecimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA READMISSÃO DO
 44 PROFESSOR - O professor readmitido na mesma disciplina, num prazo de até 2 (dois) anos após a
 45 rescisão do contrato, fica desobrigado de firmar contrato de experiência. Desligamento/Demissão -
 46 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPENSA DURANTE O RECESSO ESCOLAR -
 47 No caso de demissão do professor, sem justa causa, o Aviso Prévio previsto no Capítulo VI do
 48 Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº
 49 12.506/2011, deverá ser emitido até o dia 15 de outubro, sob pena de ser indenizado até o início do
 50 próximo ano letivo, conforme calendário oficial da respectiva instituição de ensino. §1º - O



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 professor que for despedido sem justa causa, cujo término do aviso prévio, trabalhado ou
2 indenizado, ocorra nos 30 (trinta) dias que antecede a data-base (março), fará jus a indenização
3 prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84, não se aplicando, neste caso, o disposto no caput desta
4 cláusula. §2º. - Quando o término do aviso prévio, trabalhado ou indenizado, ocorrer a partir de 1º
5 de março, o professor terá suas verbas rescisórias calculadas com o reajuste estabelecido para a
6 categoria na data-base (março), não se aplicando, neste caso, o disposto no caput e § 1º desta
7 cláusula. §3º - No caso de pedido de demissão por iniciativa do professor, deverá o aviso prévio
8 respectivo ser dado até 30 (trinta) dias antes do início do período letivo seguinte. § 4º - No caso do
9 não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, é facultado ao empregador cobrar multa de
10 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor do salário base do professor demissionário,
11 relativo ao mês da rescisão. §5º - O disposto no caput e parágrafos anteriores desta cláusula não se
12 aplica quando ocorrer encerramento total das atividades da escola, decretada até o término do ano
13 letivo. § 6º - Caso o responsável pela escola que encerrou suas atividades volte a ativá-lo, inclusive
14 com outra denominação jurídica, nos próximos 12 (doze) meses, fica sujeito a indenizar os
15 professores demitidos com o pagamento de um salário, devidamente corrigido, correspondente a
16 remuneração percebida por ocasião da rescisão contratual. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -**
17 **DA DISPENSA COM JUSTA CAUSA** - No caso de rescisão do contrato de trabalho por justa
18 causa a empresa deverá comunicar por escrito a falta grave cometida pelo empregado, sob pena de
19 não poder alegá-la judicialmente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO**
20 **DA RESCISÃO DO CONTRATO** - A homologação da rescisão de contrato de trabalho do
21 professor, com qualquer tempo de serviço, exceto para os contratos de experiência, será realizada
22 perante o sindicato profissional no município sede ou limítrofe, ou onde houver delegacias do
23 sindicato, ficando a entidade profissional comprometida a fazer o agendamento solicitado pela
24 escola, inclusive no período de recesso escolar, respeitado os prazos previstos no parágrafo terceiro,
25 alíneas "a" e "b", desta cláusula. §1º - Quando não existir na localidade representação do sindicato
26 profissional, a assistência será prestada pela autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego ou, na
27 falta deste, pelo representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público. §2º -
28 O agendamento previsto no caput desta cláusula, devidamente solicitado pela escola com até 5
29 (cinco) dias de antecedência, caso não seja atendido dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos
30 terceiro e quarto (§§ 3º e 4º) desta cláusula, obrigará o sindicato profissional a emitir declaração
31 expressa, contendo a data e hora do novo agendamento, ficando o empregador, neste caso, isento de
32 qualquer responsabilidade e/ou multa decorrente deste atraso. §3º - O pagamento dos valores, ou
33 sua comprovação, constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado
34 no ato da homologação, respeitado os seguintes prazos: a) até o primeiro dia útil imediato ao
35 término do contrato; ou b) até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da
36 ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento. §4º -
37 Excepcionalmente, o prazo previsto na alínea "b" do parágrafo anterior, exclusivamente para efeito
38 do ato de homologação, poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, impreterivelmente, desde que a
39 escola efetue o pagamento dentro do prazo legal, devidamente comprovado. §5º - A inobservância
40 do disposto nos parágrafos terceiro e quarto (§§ 3º e 4º) desta cláusula sujeitará a escola ao
41 pagamento de multa, em favor do professor, no valor equivalente ao seu salário, devidamente
42 corrigido pelo índice de variação do INPC, salvo o previsto no parágrafo segundo (§2º) desta
43 cláusula ou se o atraso vier a ocorrer, comprovadamente, por culpa do professor. §6º - Não havendo
44 comparecimento de uma das partes ao ato homologatório estabelecido pela presente cláusula, sem
45 justificativa prévia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovado o agendamento
46 e a convocação expressa, o sindicato profissional ou seu representante legal, concederá
47 **DECLARAÇÃO** expressa à parte presente, formalizando a ausência da outra parte. §7º - A
48 declaração prevista no parágrafo anterior, quando for o caso, possibilitará ao empregador efetuar o
49 "depósito caucionado" junto à Caixa Econômica Federal ou a consequente consignação em juízo,
50 referente as verbas rescisórias de direito do professor. §8º - A Escola fica obrigada a enviar ao



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 Sindicato Profissional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a rescisão, cópia do "Termo de Rescisão
2 do Contrato de Trabalho" relativo ao contrato de experiência, bem como do respectivo CAGED.
3 Aviso Prévio - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO - REDUÇÃO DA
4 JORNADA - O horário normal de trabalho do professor, no caso de demissão sem justa causa,
5 durante o prazo do Aviso Prévio trabalhado, sem prejuízo de seu salário integral, será reduzido em 2
6 (duas) horas diárias (120 minutos) para os contratos com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula
7 semanais. § 1º - Os contratos com carga horária inferior a 50 (cinquenta) horas-aula semanais, terão
8 a sua redução proporcional a carga horária efetivamente contratada, tendo como base a
9 proporcionalidade resultante da seguinte operação: 120 (cento e vinte) minutos, dividido por 50
10 (cinquenta) horas-aula semanais, multiplicado pela carga horária semanal (número de horas-aula)
11 do professor. § 2º - O critério previsto no caput e § 1º desta cláusula, aplica-se também ao que
12 dispõe o "§ Único" do art. 488, da CLT. Contrato a Tempo Parcial - CLÁUSULA VIGÉSIMA
13 QUINTA - DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - É nula a contratação do professor
14 por prazo determinado para ministrar aulas em curso regular, salvo em se tratando de contrato de
15 experiência, nos termos dos arts. 443 e 445 da C.L.T., aulas de recuperação, de substituição
16 temporária de professor ou por motivo previsto em lei ou neste instrumento normativo, tendo o
17 substituto direito ao mesmo salário-aula do substituído desde que tenha a mesma habilitação legal,
18 excluídas as vantagens pessoais e as hipóteses de existência de quadro de carreira registrados no
19 Ministério do Trabalho. §Único: O previsto no caput desta cláusula não se aplica aos cursos livres.
20 Outros grupos específicos - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COOPERATIVAS DE
21 TRABALHO - Fica vedada a contratação de professores via cooperativas de trabalho, salvo se
22 ficarem assegurados os direitos fundamentais, sociais e laborais dos trabalhadores, nos termos da
23 Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Constituição Federal. Outras normas referentes a
24 admissão, demissão e modalidades de contratação - CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO
25 ENSINO A DISTÂNCIA - A escola que ofertar cursos e/ou disciplinas na modalidade "a
26 distância", remunerará o professor que neles atuarem, respeitando os valores mínimos da hora-aula
27 fixados nesta CCT, considerando as especificidades desse tipo de oferta, a elaboração dos materiais,
28 à docência propriamente dita e o atendimento aos alunos, em relação ao conteúdo. §1º - Os
29 equipamentos de multimídia utilizados, no ambiente físico da escola, pelos docentes na execução de
30 planos de trabalho devidamente sintonizados com o plano pedagógico da instituição, serão
31 disponibilizados pela escola. §2º - O atendimento aos alunos deverá ocorrer, obrigatoriamente, no
32 ambiente da escola, físico ou virtual, sendo proibido o fornecimento para os alunos, do endereço,
33 telefone e endereço eletrônico particular do professor, salvo autorização expressa deste. § 3º - A
34 carga horária de trabalho do professor-tutor deverá ser previamente definida entre as partes,
35 mediante acordo expresso. § 4º - O número de professores necessários para o desenvolvimento de
36 um núcleo de trabalho e/ou de uma disciplina deverá ser previamente definido, levando em
37 consideração o número de alunos por turma, admitido, contudo, a sua variação, sempre que
38 necessário para ajustar a oferta com a efetiva demanda. § 5º - O curso de "Ensino a Distância" será
39 composto por coordenador; professor-autor; professor-tutor; e monitor, respeitada a nomenclatura
40 própria de cada instituição de ensino, cabendo a cada um desses profissionais o desenvolvimento
41 das seguintes tarefas: a) Coordenador do Curso: é responsável pela organização e desenvolvimento
42 do projeto pedagógico e do curso. Coordena o andamento didático-pedagógico. Orienta e
43 acompanha o trabalho dos professores tutores e supervisiona o andamento dos aspectos técnicos
44 com o trabalho dos monitores. b) Professor-autor: é responsável pela criação do conteúdo do curso.
45 c) Professor-tutor: é o responsável pelo processo de mediação ensino aprendizagem, atende aos
46 alunos, tira dúvidas, apresenta questões para serem discutidas pelo grupo e corrige os exercícios. d)
47 Monitor: é a pessoa qualificada para solucionar dúvidas sobre eventuais problemas técnicos. O
48 contato com esse profissional pode ser presencial, on line ou por telefone. §6º - A função de
49 monitor", prevista na alínea "d" do parágrafo anterior, não se enquadra na categoria de docentes,
50 podendo ser exercida por qualquer profissional que atenda aos requisitos técnicos necessários. §7º -



1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Rua da Câmara, 100 - Santa Catarina

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 As funções previstas no parágrafo quinto desta cláusula poderão ser desempenhadas pela mesma
2 pessoa, desde que esta tenha habilitação legal, preencha os requisitos técnicos necessários e haja
3 acordo formal entre as partes. §8º - Não se constitui educação a distância", a simples
4 disponibilização de material de apoio pedagógico na página eletrônica da escola, bem como o
5 desempenho de qualquer outra função que não seja a de professor. Relações de Trabalho -
6 Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades - Qualificação/Formação Profissional -
7 **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO QUALIEDUC** - Uma vez por ano, a critério da categoria
8 profissional, sob a coordenação da FETEESC, será realizado um evento de natureza política e
9 pedagógica (congresso ou jornada), denominado QUALIEDUC, destinado aos profissionais da
10 educação e/ou pessoas interessadas. §1º - Sempre que a realização do evento previsto no caput desta
11 cláusula ocorrer no período de recesso escolar do aluno, a escola abonará as ausências de seus
12 professores que participarem do evento, nos seguintes limites: na unidade de ensino que tenha até
13 15 (quinze) professores será abonada a ausência de 2 (dois) professores; na unidade de ensino que
14 tenha até 40 (quarenta) professores será abonada as ausências de, no mínimo, até 3 (três)
15 professores; na unidade de ensino que tenha mais de 40 (quarenta) professores serão abonadas as
16 ausências de, no mínimo, até 5 (cinco) professores. §2º - As ausências previstas no parágrafo
17 anterior serão abonadas mediante a apresentação de atestado ou declaração de comparecimento,
18 emitida pelo sindicato profissional da base representativa, até o limite de dois dias úteis, não sendo
19 computado o sábado. §3º - Fica instituído que o QUALIEDUC será realizado na penúltima semana
20 do mês de JULHO, devendo a escola abonar as faltas do professor que comprovar participação
21 nesse evento, salvo se estiverem em atividade letiva no referido período. **Atribuições da**
22 **Função/Desvio de Função - CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS AULAS DE**
23 **RECUPERAÇÃO** - As tarefas vinculadas ao trabalho de recuperação de aprendizagem do aluno,
24 desde que fora do horário das aulas normais do professor, só poderão ser realizadas com a
25 aquiescência deste mediante remuneração igual ao seu salário, não sendo computadas as vantagens
26 da cláusula décima primeira. §1º - Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, os
27 professores das escolas estarão obrigados a fazer avaliação dos alunos submetidos a estudo de
28 recuperação. §2º - Considera-se horário comum das aulas do professor aquele constante do
29 calendário escolar do estabelecimento, fixado no início de cada ano letivo ou semestre letivo pela
30 direção, exceto as aulas de recuperação com as características previstas no "caput" desta cláusula.
31 **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS** - Não pode a escola transferir o professor
32 de uma disciplina para outra sem o seu consentimento expresso. §Único - De igual modo não pode
33 o docente ser transferido de um nível de ensino ou turno para o outro, sem o seu consentimento
34 expresso. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PRIORIDADE NA ATRIBUIÇÃO DE**
35 **AULAS** - Ocorrendo supressão de disciplina, classe ou turma, em virtude de alteração na estrutura
36 curricular prevista ou autorizada pela legislação vigente, ou ainda por dispositivo regimental, o
37 Professor titular da disciplina, classe ou turma suprimida, terá prioridade para o preenchimento de
38 vaga existente em outra disciplina na qual possua habilitação legal, respeitado os processos
39 seletivos instituídos por meio de convênio ou acordo com o Ministério Público. § Único - O
40 procedimento expresso no caput desta cláusula deverá ser formalmente acordado, mediante
41 documento firmado entre as partes. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA ELABORAÇÃO**
42 **E CORREÇÃO DE PROVAS DE SEGUNDA CHAMADA** - A elaboração e correção de provas de
43 segunda chamada, quando cobradas pela escola, a título de taxa extraordinária, serão pagas ao
44 professor na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado, por aluno, não sendo
45 devido, a qualquer título, outro valor por este trabalho. § Único - A remuneração prevista no caput
46 desta cláusula não integra o contrato de trabalho, a qualquer título, para qualquer efeito jurídico
47 e/ou trabalhista, inclusive décimo terceiro salário e férias. Ferramentas e Equipamentos de Trabalho
48 - **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO ALTO FALANTE** - Obrigam-se as escolas a dotar
49 de serviço de alto-falante as salas de aula com mais de 100 alunos, comprovada a necessidade
50 acústica do ambiente. Assédio Moral - **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO ASSÉDIO**



"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 MORAL - Os Sindicatos convenientes, em conjunto ou separadamente, promoverão campanhas de
2 conscientização sobre o ASSÉDIO MORAL nas escolas, elaborando materiais de orientação,
3 destinados aos gestores e profissionais do segmento privado educacional. Estabilidade Mãe -
4 CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA PROFESSORA GESTANTE - Nos termos da
5 legislação vigente, ficam reconhecidos como direitos da professora gestante: a) estabilidade no
6 emprego até 5 (cinco) meses após o parto; b) licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do
7 salário, com duração de 120 (cento e vinte) dias. Estabilidade Aposentadoria - CLÁUSULA
8 TRIGÉSIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EMPREGO POR APOSENTADORIA - Fica vedado
9 às escolas a dispensa sem justa causa do professor durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecedem
10 a data em que o mesmo adquirir o direito à aposentadoria voluntária por tempo de serviço integral,
11 desde que esteja no atual emprego, no mínimo a 5 (cinco) anos ininterruptos. §1º - O benefício
12 previsto no caput desta cláusula fica condicionado a comprovação expressa, por parte do professor,
13 do tempo efetivo de trabalho que falta para sua aposentadoria, até 60 (sessenta) dias após o previsto
14 para o início da sua estabilidade provisória. §2º - O benefício estabelecido no caput desta cláusula
15 deixa de existir, uma vez cumprido o período de carência exigido para efeito de Aposentadoria por
16 Tempo de Serviço Integral, na forma prescrita em Lei. §3º - No caso de não cumprimento do
17 previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, a estabilidade prevista no caput passará a ser
18 proporcional, tendo início a partir da data da comprovação do tempo efetivo de trabalho que falta
19 para sua aposentadoria, deixando de existir se o professor já tiver recebido e/ou cumprindo aviso
20 prévio. Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho - CLÁUSULA
21 TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO MESMO GRUPO ECONÔMICO - A prestação de serviços do
22 professor a mais de uma escola do mesmo grupo econômico, durante a mesma jornada de trabalho,
23 não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, salvo ajuste em contrário,
24 conforme entendimento previsto no Enunciado nº 129, do Tribunal Superior do Trabalho - TST.
25 CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DAS AULAS CONTRATUAIS - Todas as aulas
26 ministradas permanentemente tem caráter contratual, exceto as dadas em substituição ao titular das
27 mesmas. Outras normas de pessoal - CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO INTERVALO PARA
28 AMAMENTAÇÃO - Será garantido à Professora que estiver amamentando intervalo de 30 (trinta)
29 minutos, por período. Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas - Duração e
30 Horário - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA DURAÇÃO DE AULAS - Considera-se como
31 aula, nos estabelecimentos particulares de ensino, o trabalho letivo de até 50 (cinquenta) minutos.
32 §1º - As escolas mantenedoras de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos 5 (cinco)
33 primeiros anos ou em qualquer outro caso em que o ensino não possa ser feito em lições com
34 intervalos repetidos, o número de aulas do professor será correspondente ao resultado da divisão por
35 50 (cinquenta) minutos do total de horas em que ficar à disposição do estabelecimento de ensino
36 durante a semana. §2º - No Ensino Fundamental II (6ª ao 9ª ano), Ensino Médio ou em quaisquer
37 outras modalidades de ensino que sejam ministrados com intervalos repetitivos, após 3 (três) aulas
38 consecutivas é obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos para os cursos diurno, e 10 (dez)
39 minutos para os cursos noturno. §3º - Na ocorrência de horário livre (janelas) entre aulas, no mesmo
40 turno e dia, fica assegurado ao professor o pagamento desse intervalo como se tivesse trabalhado,
41 desde que a escola seja a responsável pela existência do horário livre (janelas). §4º - O professor
42 entregará, por escrito ao término do período letivo escolar, à direção da escola, sua disponibilidade
43 de horários, para efeito de confecção do horário do ano ou semestre letivo seguinte, sendo que esta
44 disponibilidade (horários) deverá corresponder a no mínimo, o dobro das aulas que serão
45 efetivamente ministradas por ele. §5º - A não observância, por parte do professor, do que determina
46 o parágrafo anterior desobrigará a escola a cumprir o que determina o § 3º. §6º - Fica permitida a
47 redução do intervalo entre duas jornadas para o professor que leciona na última aula do período
48 noturno e a primeira do período matutino, desde que haja acordo expresso entre as partes.
49 Prorrogação/Redução de Jornada - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA
50 AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - Ao Professor que leciona no período noturno,



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas
Naturais, Interdições, Tutelas, Passagens
Jurídicas e de Bens e Documentos.
Distrito da Sede da Comarca São José-SC

1 fica facultada a contratação na de função técnico-administrativa, nos períodos matutino e
2 vespertino, na mesma escola, podendo ter, neste caso, a sua jornada de trabalho ampliada em função
3 da natureza distinta das atividades desenvolvidas, sem prejuízo ao empregador, desde que haja
4 acordo expresso entre as partes. **Compensação de Jornada - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA**
5 **SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO ANUAL DA JORNADA DE TRABALHO** - Considerando
6 que durante as férias e recessos escolares do aluno, não coincidentes com as férias legais do
7 professor, este ficará à disposição da escola para as atividades inerentes ao seu contrato laboral, tais
8 como planejamento didático, reciclagem e cursos, respeitando-se a sua carga horária e a respectiva
9 remuneração ordinária do período de aula, a qual será paga independente de ocorrerem ou não tais
10 atividades (§ 4º - Cláusula 47/CCT). Considerando que durante o ano letivo ocasionalmente ocorre
11 a concessão de folgas e/ou "feriados ponte", ou seja, dias úteis onde o professor é dispensado do
12 trabalho sem prejuízo da sua remuneração. Fica permitida a compensação anual da jornada de
13 trabalho, respeitadas as seguintes condições: §1º - Mediante ciência, através do "calendário escolar"
14 a ser divulgado pela ESCOLA antes do início do novo período letivo, os professores poderão ser
15 dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho contratual, compensando-se os dias não
16 trabalhados com trabalhos complementares inerentes a sua atividade laboral, acertados prévia e
17 expressamente entre a ESCOLA e o PROFESSOR, respeitada a carga horária ordinária prevista em
18 seu respectivo contrato laboral. §2º - A compensação da jornada de trabalho não poderá ser exigida
19 aos domingos e/ou feriados oficiais. §3º - Fica a escola obrigada a apresentar aos professores, até 30
20 (trinta) dias após o início do ano letivo, relatório contendo o quadro de horas/dias em que serão
21 dispensados (ANEXO - PARTE I), bem como as datas e as atividades em que ocorrerão as
22 compensações (ANEXO - PARTE II), devendo o mesmo dar o seu ciente neste documento. §4º -
23 Os dias de dispensa do trabalho contratual, bem como os de compensação previstos no calendário
24 escolar da instituição e no Anexo I desta cláusula, não poderão ser alterados, salvo motivo de força
25 maior (fenômenos naturais e/ou qualquer outra situação que independa da vontade das partes). §5º -
26 A compensação anual da jornada de trabalho não poderá trazer qualquer prejuízo a remuneração
27 ordinária do professor prevista em seu contrato laboral, salvo por motivo de faltas ou atrasos não
28 justificados. §6º - O sistema de compensação não prejudicará o direito do professor ao intervalo
29 intrajornada e ao repouso semanal remunerado. §7º - O critério de compensação das horas-aulas
30 ordinárias dispensadas será paritário, ou seja, cada hora-aula dispensada será compensada com uma
31 (1) hora-aula de efetivo trabalho, respeitada a duração da hora-aula praticada pela instituição. §8º -
32 A jornada ordinária de trabalho, acrescida de eventual prorrogação decorrente da ocorrência de
33 compensação, quando for o caso, não poderá ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias,
34 nem a duração semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas-aulas semanais. §9º - As compensações
35 previstas no Anexo I da presente cláusula deverão ocorrer até o final do exercício (ano civil).
36 Havendo saldo de horas-aulas em favor do professor, este será remunerado a título de hora-aula
37 extraordinária no mês de janeiro, observado os adicionais legais aplicáveis. §10 - As divergências
38 que eventualmente vierem a surgir na aplicação da presente cláusula, serão dirimidas mediante
39 negociação entre a Escola e o Sindicato Profissional, podendo ter a participação da FETEESC e do
40 SINEPE/SC, desde que sejam convidados por qualquer uma das partes. § 11 - As horas
41 extraordinárias que não forem objeto de compensação nos termos previstos na presente cláusula,
42 serão remuneradas como horas extras de acordo com a legislação vigente. § 12 - Para efeito da
43 aplicação do disposto no parágrafo terceiro (§ 3º) da presente cláusula, fica instituído o ANEXO
44 (PARTE I e II) que passa a fazer parte do presente Instrumento Normativo - Controle da Jornada -
45 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO QUADRO DE HORÁRIO** - Consoante o
46 disposto no art. 74, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para efeito de fiscalização dos
47 dispositivos aqui contidos, as escolas manterão afixados, em lugar visível, por seguimento, quadro
48 de seu corpo docente e carga horária respectiva. §1º - Para as escolas com mais de 10 (dez)
49 professores será obrigatório a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico
50 ou eletrônico. §2º - Ficam reconhecidos também, como instrumentos comprobatórios de controle de



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 presença, em substituição ao previsto no parágrafo anterior, a GRADE DE HORÁRIO e o PLANO
2 INDIVIDUAL DE TRABALHO, onde conste o número de aulas do professor para o ano letivo,
3 ressaltados os casos que dispõem de controle próprio de ponto ou na hipótese prevista no parágrafo
4 terceiro, da cláusula quadragésima segunda deste instrumento normativo. §3º - Cumprido o
5 estabelecido no caput e parágrafo segundo (§ 2º) desta cláusula, fica facultado a escola dispensar os
6 professores do registro de ponto, bem como proceder a publicação virtual dos horários dos
7 docentes. §4º - Nos termos da Portaria/MTE nº 373/2011, publicada em 28/02/2011, durante a sua
8 vigência, fica facultado às instituições de ensino adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle
9 de jornada de trabalho, com ou sem a impressão de registro de ponto. Faltas - CLÁUSULA
10 QUADRAGÉSIMA QUARTA - DAS FALTAS POR MOTIVO DE GALA OU LUTO - Não serão
11 descontadas, no decurso de 9 (nove) dias consecutivos, faltas verificadas por motivo de gala ou
12 luto, em consequência de falecimento do cônjuge, de pais ou de filhos. § Único - Em caso de
13 falecimento de irmão, fica facultado ao trabalhador deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo
14 do seu salário, até 2 (dois) dias consecutivos. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA
15 DISPENSA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTE - Quando se fizer necessário o
16 acompanhamento do professor ou auxiliar de classe em consulta médica e/ou internação hospitalar
17 destinada a filhos com até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, será abonada a falta deste,
18 mediante a comprovação por declaração médica, respeitado o limite de até quatro (4) faltas anuais
19 para este fim. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DOS DESCONTOS E FALTAS -
20 Vencido cada mês, será descontada da remuneração do professor a importância correspondente ao
21 número de aulas a que tiver faltado. § Único - O valor dos descontos decorrentes de faltas do
22 professor, será o resultado da multiplicação do número de aulas não dadas pelo respectivo valor da
23 hora-aula, acrescido do correspondente valor do descanso semanal remunerado (DSR), proporcional
24 ao número de aulas a serem descontadas, excluídas as faltas legais e/ou abonadas. Férias e Licenças
25 Duração e Concessão de Férias - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DAS FÉRIAS E DO
26 ANO LETIVO - As férias do professor terão a duração legal e serão concedidas e gozadas na forma
27 da legislação vigente. §1º - Considerar-se-ão concedidas e gozadas por antecipação as férias dos
28 professores que não tiverem completado o período aquisitivo. §2º - Ao docente que se demitir da
29 escola tendo menos de 12 (doze) meses de serviço, aplicar-se-á quanto ao pagamento de férias
30 proporcionais, a lei atinente ao docente demitido pelo empregador. §3º - Considera-se como férias
31 escolares o período que mediar entre o fim de um e o início de outro período letivo, previstas no
32 calendário escolar. §4º - Durante as férias e recessos escolares do aluno, não coincidentes com as
33 férias legais do professor, este ficará à disposição da escola para as atividades inerentes ao seu
34 contrato laboral, constante do calendário escolar (exceto os casos previstos no caput desta cláusula),
35 tais como planejamento didático, reciclagem, conselho de classe, reuniões pedagógicas e cursos,
36 respeitando-se a sua carga horária e a respectiva remuneração ordinária do período de aula, a qual
37 será paga independente de ocorrerem ou não tais atividades. §5º - Os professores dos cursos livres
38 terão sua remuneração referente ao 13º salário e recesso escolar calculada multiplicando-se o valor
39 hora-aula pela média do número de aulas ministradas durante o ano. De qualquer forma fica
40 garantido 70% da maior remuneração do ano. Licença Remunerada - CLÁUSULA
41 QUADRAGÉSIMA OITAVA - DAS VANTAGENS ADICIONAIS - Ao professor serão
42 concedidas as seguintes vantagens adicionais: Licença de 10 (dez) dias, sem prejuízo de seus
43 vencimentos, para frequentar cursos de especialização, simpósios, seminários, encontros e outros,
44 desde que estes eventos tenham relação com sua atividade profissional, haja interesse da escola e
45 haja mútuo consentimento das partes. I - Contando com mais de 5 (cinco) anos ininterruptos de
46 serviços na escola poderá solicitar licença sem remuneração, desde que a mesma não tenha duração
47 superior a vigência do presente instrumento normativo e o professor não tenha exercido este direito
48 nos últimos 2 (dois) anos. Nos casos de licença não remunerada para frequentar cursos de Pós-
49 Graduação e Doutorado o tempo de afastamento será objeto de acordo entre as partes, podendo ser
50 estabelecidas cláusulas recíprocas de direitos e obrigações, não podendo o afastamento exceder a



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 duração do evento. Em qualquer caso será aplicado a regra do art. 471 da CLT, exceto vantagens
2 pessoais. II - O afastamento temporário previsto no inciso anterior deverá ser solicitado pelo
3 professor até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período letivo, devendo o término do
4 afastamento também coincidir com o início de período letivo, salvo para o caso de
5 acompanhamento de tratamento de saúde, devidamente comprovado, de cônjuge, pais ou filhos. III
6 - A escola que exigir dedicação exclusiva do professor, deverá fazê-lo expressamente e ter a sua
7 concordância e, além de pagar integralmente, acrescentará ao salário um percentual de 20% (vinte
8 por cento) a título de adicional de exclusividade, configurado em folha de pagamento, ressalvado o
9 plano de cargo e salário, se houver. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA LICENÇA
10 PATERNIDADE - Nos termos do disposto no art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, o prazo
11 da licença paternidade será de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do dia do nascimento
12 da criança, inclusive. Licença Adoção - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA LICENÇA DA
13 MÃE ADOTIVA - A professora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de
14 criança será concedida licença-maternidade nos termos da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002,
15 que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Art. 392 e 392-A) e a Lei nº 8.213, de 24
16 de julho de 1991 (Art. 71-A). Saúde e Segurança do Trabalhador - Condições de Ambiente de
17 Trabalho - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA SAÚDE DO TRABALHADOR -
18 As escolas observarão como parâmetro, naquilo que for de sua competência e atribuição, as
19 condições de trabalho previstas na Norma Regulamentadora 17 (NR 17), do Ministério do Trabalho
20 e Emprego - MTE. Uniforme - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DO UNIFORME
21 - Serão fornecidos gratuitamente os uniformes e materiais para o desenvolvimento do trabalho a
22 todos os professores, quando forem exigidos pela escola. Aceitação de Atestados Médicos -
23 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DOS ATESTADOS MÉDICOS E
24 ODONTOLÓGICOS - Os atestados fornecidos por médicos e dentistas da entidade sindical
25 profissional, também serão aceitos pelas escolas para todos os efeitos legais. § Único - O sindicato
26 profissional enviará às escolas, anualmente, relatório dos atendimentos efetivados, contendo a
27 estatística dos atestados médicos e odontológicos emitidos, por escola. Primeiros Socorros -
28 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DOS PRIMEIROS SOCORROS - As escolas
29 devem manter "kits de primeiros socorros" nos locais de trabalho. Relações Sindicais -
30 Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados) - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA
31 QUINTA - DA SINDICALIZAÇÃO - As escolas colaborarão na sindicalização de seus
32 empregados, inclusive os admitidos anteriormente à vigência desta norma, descontando em folha de
33 pagamento as mensalidades e recolhendo-as ao Sindicato Profissional. Representante Sindical -
34 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE PROFISSIONAL - Fica
35 convencionado que cada escola terá um representante por turno, eleito entre seus pares por voto
36 direto e secreto, em assembleia geral exclusiva, convocada pela entidade profissional, com mandato
37 correspondente a vigência do presente instrumento normativo, sendo vedada a dispensa imotivada
38 do profissional eleito durante este período, bem como a sua reeleição. Liberação de Empregados
39 para Atividades Sindicais - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DO SINDICATO
40 PROFISSIONAL - As escolas poderão colocar à disposição do sindicato profissional em comum
41 acordo entre as partes, os professores que fazem parte de sua diretoria efetiva. §1º - O Sindicato
42 poderá ter acesso e contato com os professores no local de trabalho, desde que comunique
43 previamente a direção da escola. §2º - É obrigatório a participação do sindicato profissional nas
44 negociações coletivas de trabalho entre seus sindicalizados e a escola, de modo que nenhum
45 entendimento se inicie sem a presença do órgão sindical profissional, a não ser por imposição dos
46 professores. §3º - As escolas cientificarão e afixarão em quadros próprios, acessíveis aos
47 professores, as notas e publicações enviadas pelo Sindicato Profissional, desde que não seja
48 material político partidário. CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DAS ASSEMBLÉIAS
49 DA ENTIDADE DE CLASSE - Os membros da diretoria, bem como os delegados sindicais ficam
50 dispensados das aulas, sem prejuízos dos vencimentos, uma vez por mês, para comparecer à reunião



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 de entidade profissional, devendo, contudo, comprovarem suas presenças, além de mandar no início
2 de cada mês a programação das mesmas. §1º - Igualmente, ficam dispensados os associados para
3 comparecerem a 2 (duas) Assembleias Gerais no ano, promovidas pelo sindicato profissional. § 2º -
4 Serão sempre justificadas as faltas de 2 (dois) representantes, indicados pela entidade profissional,
5 em virtude de participação dos mesmos em certames ou conclaves da categoria, ficando estipulado
6 o limite máximo de 7 (sete) dias úteis por ano. Acesso a Informações da Empresa - CLÁUSULA
7 QUINQUAGÉSIMA NONA - DA RELAÇÃO DO QUADRO DOCENTE - Fica estabelecida a
8 obrigatoriedade das escolas remeterem ao sindicato profissional, até 60 (sessenta) dias após a
9 assinatura deste Instrumento Normativo, relação dos integrantes de seu quadro de professores,
10 auxiliares de classe e instrutores, em ordem alfabética, com data de admissão, número e série da
11 CTPS, impressa ou eletronicamente. Contribuições Sindicais - CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DOS
12 EMPREGADOS NOVOS - DESCONTOS - Qualquer professor que vier a ser empregado, mesmo
13 que temporariamente, terá suas contribuições, sindical e assistencial, descontadas em folha pelo
14 empregador e recolhidas ao Sindicato Profissional. CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DA
15 CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL VIGÊNCIA 01/03/2018 a 28/02/2019 - Fica convencionado que as
16 escolas se obrigam a descontar na folha de pagamento dos seus professores e auxiliares de
17 professores, conforme Lei 13.467/2017, o percentual de 5% (cinco por cento), em 06 (seis) parcelas
18 sucessivas de 0,83% (zero virgula oitenta e três por cento), nos meses de junho, julho, agosto,
19 setembro, outubro e novembro de 2018. §1º - As escolas se obrigam a depositar os montantes
20 previstos no "caput" desta cláusula na conta bancária da entidade profissional conveniente, por meio
21 de guia própria por esta fornecida, tendo por data limite o décimo dia do mês subsequente aos
22 referidos descontos, respectivamente. §2º - Cada montante descontado e recolhido terá as seguintes
23 destinações: 80% (oitenta por cento) para o sindicato conveniente e 20% (vinte por cento) para a
24 FETEESC. §3º - Tratam os referidos descontos de uma relação das entidades profissionais e da
25 representada, cuja decisão foi tomada em Assembleia Geral, cabendo tão somente ao empregador
26 (escolas) o cumprimento da obrigação de efetivar os mesmos e os consequentes recolhimentos nos
27 prazos estabelecido. §4º - O não recolhimento nas datas implicará às escolas multa de 20% (vinte
28 por cento) dos valores devidos, sem prejuízo da atualização monetária e dos juros, até a data do
29 efetivo pagamento. CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO PARITÁRIA -
30 Fica criada a comissão paritária de representantes dos convenientes com a atribuição de acompanhar,
31 interpretar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas ora convencionadas, bem como discutir e
32 aprofundar as matérias previstas neste Instrumento Normativo. CLÁUSULA SEXAGÉSIMA
33 TERCEIRA - DO NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA - Fica
34 criado o núcleo intersindical de conciliação trabalhista, nos termos previstos pelo artigo 625-C da
35 Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com redação dada pela Lei nº 9.958, de 12 de janeiro de
36 2000. § Único - O núcleo intersindical de conciliação trabalhista terá suas normas definidas pelas
37 entidades convenientes, fixadas sob forma de aditamento, à presente Convenção Coletiva de
38 Trabalho. Disposições Gerais - Aplicação do Instrumento Coletivo - CLÁUSULA SEXAGÉSIMA
39 QUARTA - DAS ESCOLAS DE IDIOMAS - O presente instrumento não se aplica às escolas de
40 idiomas sediadas nas áreas em que este segmento tenha representação sindical específica,
41 constituída na forma da lei, e convenção coletiva de trabalho firmada. CLÁUSULA
42 SEXAGÉSIMA QUINTA - DAS ENTIDADES E/OU SEGMENTOS REPRESENTADOS - A
43 presente Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência prevista na cláusula segunda, destina-
44 se as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras, etc.), em especial, as de educação superior,
45 fundacional ou não; de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e
46 ensino médio; fundações de pesquisa e extensão; e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam
47 com a educação sob quaisquer títulos, inclusive educação física, ensino profissionalizante ou
48 quaisquer outros ramos da tecnologia educacional, bem como os cursos livres que não tenham
49 representação sindical específica e constituída na forma da lei, ficando claro que a profissão
50 diferenciada de professor, por força de lei e deste instrumento normativo, deverá ser reconhecida



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 pelos empregadores em todos os locais onde se ministrarem aulas. Descumprimento do Instrumento
2 Coletivo - CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DA MULTA VIGÊNCIA 01/03/2018 a
3 28/02/2019 - As partes em atendimento ao que determina o art. 613, Inciso VIII, da CLT, atribuem
4 a quem infringir o presente acordo a multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por infração, a ser paga
5 ao empregado ou empregador, conforme o caso, sem prejuízo do cumprimento. Outras Disposições
6 - CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DO DIA DO PROFESSOR - Nos termos do Decreto nº
7 52.682, de 14 de outubro de 1963, fica reconhecido o dia 15 de outubro como "Dia do Professor",
8 considerado feriado. CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DOS DESCONTOS
9 AUTORIZADOS - Além dos descontos permitidos em lei e neste instrumento normativo, serão
10 considerados válidos todos os descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização
11 prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica,
12 médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, entidade cultural ou recreativo-associativa
13 dos trabalhadores e outros relacionados ao seu contrato de trabalho ou por ele solicitado, que não
14 afrontam o disposto no art. 462 da CLT. CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA- DOS ACORDOS
15 INTERNOS - Ficam asseguradas as condições mais favoráveis decorrentes de acordos internos
16 celebrados entre o professor e a escola ou de acordos coletivos de trabalho celebrados entre a escola
17 e o sindicato profissional. CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA - DA DEFINIÇÃO E CONCEITO DE
18 CURSOS LIVRES - Para todos os efeitos legais entende-se como "CURSOS LIVRE" aqueles
19 destinados ao ensino não regular e que não estão sujeitos a autorização dos órgãos públicos,
20 responsáveis pelo processo educacional. CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS
21 EXAMES VESTIBULARES - A prestação de serviços durante os exames vestibulares, caso tais
22 exames ocorram no período de férias laborais, só poderá ser exigida se houver ajuste, entre a
23 direção da escola e o professor, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no qual seja
24 garantida, no mínimo, a compensação dobrada em relação aos dias trabalhados durante os exames
25 referidos. CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REMESSA DA CAT - Na
26 eventualidade do professor sofrer "acidente de trabalho", que resulte em afastamento de suas
27 funções por tempo superior a 15 (quinze) dias, com a consequente emissão da CAT (Comunicação
28 de Acidente de Trabalho), fica a escola obrigada a encaminhar cópia da CAT ao sindicato
29 profissional, no prazo de até 48 horas após a sua emissão. Do Ensino Superior - CLÁUSULA
30 SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR - A carga
31 horária do professor reger-se-á pelo disposto no artigo 52, Incisos I, II e III, da Lei nº 9.394, de
32 20/12/1996, sendo que a manifestação estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula deverá ser
33 acordada entre as partes. § 1º - Fica vedado a contratação de professor com carga horária inferior ao
34 que dispõe o Regimento Interno de cada instituição, quando houver previsão neste sentido. § 2º -
35 A jornada de trabalho do professor que exerce atividade em curso de pós-graduação, pesquisa,
36 extensão ou atividades decorrentes de projetos específicos, não será computada no limite
37 constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por se tratar de atividade eventual, devendo
38 a mesma ser objeto de contrato celebrado a parte, em comum acordo. §3º - O professor designado
39 para o exercício de atividades administrativas ou burocráticas na instituição, com carga de 44
40 (quarenta e quatro) horas semanais, será considerado em regime de tempo integral. CLÁUSULA
41 SEPTUAGÉSIMA QUARTA - CONTRATO TEMPORÁRIO NO ENSINO SUPERIOR - A
42 contratação de professor por prazo determinado somente é permitida, com ou processo seletivo,
43 para lecionar em cursos de graduação e de pós-graduação na condição de visitantes ou palestrantes.
44 CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA - REPRESENTANTE NA ENSINO SUPERIOR - Cada
45 instituição terá um representante por campus ou campi, mais um representante por cada grupo de 10
46 (dez) cursos, eleito entre seus pares por voto direto e secreto, em assembleia geral exclusiva,
47 convocada pela entidade profissional, com mandato correspondente a vigência do presente
48 instrumento normativo, sendo vedada a dispensa imotivada do profissional eleito durante este
49 período, bem como a sua reeleição. CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO -
50 As cláusulas presentes no instrumento normativo se aplicam aos professores, professores auxiliares,



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

"Em defesa dos nossos direitos"

FUNDADO EM 1968

1 professores do ensino superior, coordenadores e instrutores. § Único: as cláusulas septuagésima
2 terceira, septuagésima quarta e septuagésima quinta somente se aplicam aos professores do ensino
3 superior. As dezesseis etapas da Assembleia Geral Ordinária continuada é encerrada às vinte horas
4 e quarenta e seis minutos do dia treze de dezembro de dois mil e dezessete e, para constar é lavrada
5 a presente ata, a qual é assinada por todos os coordenadores das etapas: Adalberto Thomaz,
6 Alecsandro Cardoso, Paulo Cesar Amante, Leandro Furlanetto dos Santos, Ernani Silva Elpo
7 Junior, Álvaro Antônio Decesaro, Sônia Maria Goulart Carnevalli e Carlos Magno da Silva
8 Bernardo, sendo que as assinaturas e identificações dos participantes constam nas listas de
9 presenças, as quais integram a presente ata para todos os efeitos. São José, treze de dezembro de
10 dois mil e dezessete.

Adalberto Thomaz

Ernani Silva Elpo Jr

Leandro Furlanetto dos Santos

Paulo Cesar Amante

Álvaro Antônio Decesaro

Sônia Maria Goulart Carnevalli

Carlos Magno da Silva Bernardo

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Natureza do Título: Ata da Assembleia Geral Ordinária / Protocolo nº:
180617- Data Protocolo 26/04/2018 / Registro nº: 11638 / Livro A - 61 /
Folha 138 / Averbado sob Registro nº: 7353 / Livro 47 / Folha 53. Dou fé.
São José, 27/04/2018 / Emolumentos Isentos - Lei Complementar Estadual
nº 156/97 - RCE, Art. 36, "n" - Entidade Sem Fim Lucrativo. FRJ Isento.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - EYP83908-PTAU
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

José Marcelo Santos Linhares
Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS
 PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO para os devidos fins de direito e conforme pedido expresso da parte interessada que, nesta data, registrei a Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 20 de novembro à 13 de dezembro de 2017 do **"SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINPROESC"**, inscrito no CNPJ sob nº.83.932.574/0001-25, sob o termo nº 11638, às folhas 138, no livro A-61, protocolo nº 180617, neste ato teve acordo coletivo de trabalho, autorização à diretoria do sindicato à avaliar a possibilidade de unificação da pauta de reivindicações do período de 20/11/2017 à 13/12/2017 e assuntos gerais. Presidente: Carlos Magno da Silva Bernardo, inscrito no CPF sob nº 710.884.907-00. Sede: Rua Cardeal Camara, nº 146, Bairro Barreiros, São José-SC. Sendo este o último registro até a presente data. E averbei no registro 7353, folha 53, livro A-47 e protocolo nº 174492. Dou fé. Eu, José Marcelo Santos Linhares, Substituto do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, desta Comarca, que assino. -----
Emolumentos Isentos

São José, 27 de abril de 2018

 José Marcelo Santos Linhares
 Substituto

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo Isento
EYP83908-PTAU
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas
 Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas
 Jurídicas e de Títulos e Documentos,
 Distrito da Sede da Comarca São José-SC



Rua: Koesa, 283 - Kobrasol - 88102-310 - São José - Santa Catarina - Fone/Fax: (48) 3259-6631 - 3259-1384 -
<http://www.cartoriosaojose.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEMIEMENDAS E/OU RASURAS

AAB 728674